



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

1.2. Agente demandante: Victor Henrique Bezerra Viana, matrícula nº 165231.

1.3. Categoria do ETP: prestação de serviço comum não continuado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para organização e execução de viagem com destino a Curitiba/Morretes/PR, voltada ao atendimento de 100 (cem) participantes, incluídos até 2 (dois) integrantes da equipe técnica, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase II, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaratuba/PR.

No intuito de fomentar iniciativas de promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas, o Governo do Estado do Paraná instituiu o projeto **Viaja Mais 60 Paraná**, que tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias dentro do Estado voltadas ao público 60+, com viés de turismo social, ao incluir parcelas da população paranaense com menor acesso às oportunidades turísticas. O Município de Guaratuba foi contemplado com repasse de recursos, conforme a Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR (Projeto Viaja Mais 60 – Fase II).

Justifica-se a escolha da cidade de Morretes/PR por se tratar de um dos principais destinos turísticos do Litoral do Paraná, reunindo atrativos naturais, culturais e históricos representativos do território, com destaque para seu centro histórico, para o Rio Nhundiaquara e para a inserção em área de Mata Atlântica, o que torna o roteiro especialmente adequado para fins de lazer, convivência comunitária e educação cultural de pessoas idosas.

A opção pelo passeio turístico de trem no trecho Curitiba/Morretes agrega ao roteiro uma experiência diferenciada, marcada pelas paisagens da Serra do Mar e pelo valor histórico e cultural do transporte ferroviário. O percurso possibilita aos participantes uma atividade de caráter contemplativo, com condições de segurança, conforto e acessibilidade compatíveis com as necessidades do público idoso.

A inclusão de almoço típico, com barreado, prato tradicional da culinária de Morretes e do Litoral do Paraná, reforça a dimensão cultural da viagem, ao proporcionar contato com elementos da identidade gastronômica regional, favorecer a valorização da cultura local e contribuir para o fortalecimento do turismo interno.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o transporte rodoviário de Guaratuba/PR a Curitiba/PR e o retorno de Morretes/PR a Guaratuba/PR, os





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

passaportes para o passeio turístico de trem, o almoço típico em Morretes/PR, o guia turístico, o apoio operacional e o seguro viagem, durante a execução de todo o roteiro. No deslocamento inicial, entre Guaratuba e Curitiba, deverá ser ofertado aos participantes lanche em formato de café da manhã, composto por alimento sólido e bebida, a fim de assegurar maior conforto e adequada recepção ao grupo desde o início da viagem.

A alteração do itinerário inicialmente previsto no Plano de Ação do Município – de viagem microrregional para passeio local – justifica-se pela possibilidade de ampliar o número de pessoas idosas beneficiadas, permitindo o atendimento de até 100 participantes, que poderão ser organizados em dois roteiros de 50 pessoas, em datas distintas, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. A adequação também favorece melhor organização logística, segurança e acompanhamento dos participantes durante todas as etapas do passeio.

Além disso, a alteração possibilita incentivar o turismo em municípios e atrativos de reconhecida relevância situados no entorno do Litoral do Paraná, fortalecendo a integração regional e a valorização de destinos turísticos vinculados ao território litorâneo. A escolha de Curitiba e Morretes/PR permite conciliar o acesso a atrativos culturais, históricos, gastronômicos e naturais, promovendo experiências compatíveis com os objetivos do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR aprovou o repasse de recursos fundo a fundo para execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento às atividades turísticas, incentivando seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaenses, prevendo modalidades de passeio local com duração de um dia dentro do Estado e recomendando roteiros em municípios inseridos no Mapa do Turismo do Brasil e vinculados à mesma região turística do município emissor.

Assim, a contratação atende aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promoção da convivência comunitária, ampliação do acesso ao lazer e à cultura, valorização da identidade turística litorânea e adequada execução dos recursos vinculados ao Programa Viaja Mais 60 – Fase II. A iniciativa contribui para o envelhecimento ativo e saudável dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para o fomento do turismo interno acessível.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação pretendida está prevista no PCA 2026, publicado na Edição nº 1294 II, de 06/02/2026, na medida em que este contempla a contratação de serviços para a Fase II do Programa, vinculada à Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

3.2. Informa-se, ainda, que a execução da presente contratação conta com a fonte já consignada no orçamento municipal, a saber:

CR 488 – 07.002.08.245.0007.2019.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 31352 (Fonte de Recurso 1352 – Superávit), correspondente à Receita Estadual Viaja Mais 60 – Fase II (Programa Estadual SUAS), com prazo de execução previsto até novembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais: atendimento a grupo de até 100 (cem) pessoas, incluídos até 2 (dois) integrantes da equipe técnica, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase II:

- execução em uma ou até duas etapas, com grupos de até 50 participantes por etapa, em até dois dias, preferencialmente consecutivos e úteis, até 10 de novembro de 2026, observado o intervalo máximo de 3 (três) dias corridos entre as etapas, de modo a assegurar tempo hábil para o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa até 30 de novembro de 2026;
- transporte em ônibus semileito, com capacidade para até 50 (cinquenta) passageiros, equipado com ar-condicionado, banheiro higienizado e água mineral, para deslocamento de Guaratuba/PR a Curitiba/PR, com retorno de Morretes/PR a Guaratuba/PR, em datas e horários a serem oportunamente programados;
- no trajeto de saída de Guaratuba/PR a Curitiba/PR, oferta de 1 (um) lanche em formato de café da manhã por passageiro, composto por 1 (um) salgado ou pão com presunto e queijo e 1 (uma) bebida quente ou acondicionada em embalagem individual, como suco de frutas ou achocolatado;
- fornecimento de bilhete de trem categoria turística no trecho Curitiba/Morretes/PR, com serviço de bordo contendo água ou refrigerante, 1 (um) kit snacks e guia em português;
- fornecimento de almoço típico barreado em restaurante localizado em Morretes/PR, com inclusão de 1 (uma) bebida por participante e cardápio mínimo composto por barreado, arroz, filé de peixe à milanesa, camarão à milanesa sem casca, polenta frita, croquete de peixe, maionese, farinha de mandioca, banana e salada, com refeição alternativa de qualidade e valor nutricional equivalentes para participantes com alergias, intolerâncias, restrições alimentares ou prescrições de saúde previamente informadas pela SMAS;
- disponibilização de guia turístico para acompanhamento do grupo em visita ao centro histórico de Morretes/PR;





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- apoio operacional e receptivo para organização do grupo desde o embarque em Guaratuba/PR até Curitiba/PR, apoio ao embarque ferroviário, recepção em Morretes/PR, direcionamento ao restaurante, acompanhamento da visitação e organização do retorno do grupo a Guaratuba/PR, até o encerramento do roteiro;
- seguro viagem coletivo nacional para todos os participantes, com cobertura para acidentes pessoais e assistência emergencial, com vigência do embarque em Guaratuba/PR até o retorno ao Município, observadas as condições gerais da apólice e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- apresentação, antes da realização da viagem, de apólice coletiva, certificado de seguro ou documento equivalente, acompanhado da relação nominal dos participantes segurados, contendo a vigência, os capitais segurados, as coberturas, os canais de acionamento e as respectivas condições e exclusões;
- garantia de segurança, conforto, acessibilidade e suporte adequado ao público idoso durante toda a execução do passeio;
- observância das legislações municipal, estadual e federal vigentes, bem como das diretrizes do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II quanto à acessibilidade, inclusão social e atenção prioritária a pessoas idosas em maior vulnerabilidade social.

4.2. A confirmação da data e do roteiro do passeio deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviço.

4.3. Caso não seja possível a execução da viagem na data inicialmente prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

4.4. A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação direto com a coordenação da Secretaria durante toda a prestação do serviço, indicando previamente o responsável pelo atendimento do grupo, com nome, telefone e meio eletrônico para contato, o qual atuará como ponto focal para quaisquer demandas operacionais.

4.5. A empresa deverá apresentar os requisitos de regularidade do veículo (condição regular de circulação, documentação e licenças aplicáveis ao fretamento turístico, seguro de responsabilidade civil), a habilitação do condutor e a documentação aplicável.

4.6. Serão exigidos os seguintes critérios de habilitação:

- a) habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, que serão as usuais contidas no edital, detalhadas no item 10.3 do Termo de Referência;





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- b) habilitação técnica e operacional: a empresa deverá comprovar estar regularmente cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR – www.cadastur.turismo.gov.br), na atividade compatível com o objeto, mediante certificado de cadastro válido emitido pelo Ministério do Turismo. A exigência está prevista no Caderno Orientativo do Projeto Viaja Mais 60 do Governo do Estado, no item referente ao Fluxo de Implementação e Condicionantes (p. 12-13).

4.7. A empresa contratada será responsável pela segurança durante todo o trajeto e deverá arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.8. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação.

4.9. A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações contidas neste ETP.

4.10. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, podendo ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado.

4.11. O serviço é enquadrado como não continuado.

4.12. À luz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, embora não haja tabela específica para serviços de turismo, podem ser adotadas, neste caso, exigências de gestão adequada de resíduos gerados durante o passeio, redução de materiais descartáveis, respeito às normas de proteção ambiental dos locais visitados, garantia de acessibilidade e segurança compatíveis com o público idoso e valorização da cultura local. Tais critérios são compatíveis com as orientações gerais do Guia e reforçam o caráter sustentável da contratação.

4.13. A disputa se dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 48, inciso I, e segundo o regulamento municipal.

4.14. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização própria.

4.15. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios à execução do objeto (refeições em restaurante localizado em Morretes/PR, guia de turismo, transporte rodoviário, bilhetes ferroviários e seguro viagem), sendo vedada a subcontratação integral. A contratada deverá obrigatoriamente executar a gestão, o agenciamento, a coordenação e a responsabilização integral do roteiro, sem prejuízo da responsabilidade integral pela perfeita execução contratual.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir justificadas:

- a) não há complexidade nem vultosidade na presente contratação, de modo que não se compromete o cumprimento das obrigações;
- b) a exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas dos fornecedores e, conseqüentemente, a própria contratante;
- c) a não exigência de garantia para o objeto é a medida de maior economicidade para a contratação;
- d) a exigência de garantia para o objeto poderá representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

4.17. Aplicam-se a este ETP:

4.17.1. Caderno Orientativo – Projeto Viaja Mais 60 Paraná;

4.17.2. Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR – “Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”;

4.17.3. Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.17.4. Decreto Municipal nº 25.942/2024 e demais regulamentos municipais para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.18. Não há necessidade de classificar este processo como sigiloso.

4.19. Houve contratação de objeto semelhante em 08/10/2025, por meio da Dispensa Eletrônica nº 21/2025, que teve como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços turísticos para realização de passeio local de visitação a cidade de Morretes-PR, destinado ao grupo atendido pelo Serviço de Convivência dos Idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaratuba-PR, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60”.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no público-alvo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando em conta o Plano de Ação





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

do município, a estrutura do roteiro proposto e a busca pelo melhor aproveitamento do recurso recebido. São estes os quantitativos apurados:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd. de referência
01	Bilhete de trem – Curitiba/Morretes/PR	sv (por participante)	100
02	Almoço típico em Morretes/PR	sv (por participante)	100
03	Guia turístico	sv (global, até 2 etapas)	1
04	Apoio operacional e receptivo	sv (global, até 2 etapas)	1
05	Transporte rodoviário, incluindo lanche	sv (por etapa / viagem completa)	2
06	Seguro viagem coletivo	sv (por participante)	100

sv = serviço. Quantidades por participante consideram 100 (cem) pessoas, incluídos até 2 (dois) integrantes da equipe técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Identificação das soluções

6.1.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram inicialmente identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: contratação integrada de empresa especializada em turismo para execução do pacote integral do passeio, abrangendo transporte, alimentação, bilhetes de trem, guia turístico, apoio operacional e seguro;

Solução 2: contratações separadas por item, com aquisições independentes de transporte, alimentação, passaportes do trem, guia turístico, apoio operacional e seguro por diferentes fornecedores;

Solução 3: execução predominantemente direta pela Administração, com aquisição isolada de insumos e articulação operacional interna para montagem do roteiro.

6.1.2. Após a análise das alternativas e a definição da solução mais adequada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o prazo de execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II e de utilização dos recursos vinculados, identificou a seguinte alternativa procedimental complementar:

Solução 4: contratação direta, por dispensa eletrônica com disputa, de empresa especializada em turismo para execução do pacote integral do passeio,





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

abrangendo transporte, alimentação, bilhetes de trem, guia turístico, apoio operacional e seguro viagem, com julgamento pelo menor preço global.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

6.1.3. Análise comparativa de soluções





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
Solução 1 – Contratação integrada de empresa especializada	Maior coordenação operacional; centralização da responsabilidade; melhor compatibilidade com o roteiro; redução de falhas na interface entre serviços.	Menor fracionamento competitivo entre itens individualizados.	Adequada
Solução 2 – Contratações separadas por item	Possível ampliação do número de fornecedores por objeto específico.	Maior complexidade de gestão; risco de desencontro logístico; aumento do custo administrativo e do risco de falhas na execução para público idoso.	Menos adequada
Solução 3 – Execução direta pela Administração	Maior controle interno de etapas específicas.	A Administração não dispõe, em regra, de estrutura turística própria para bilhetagem, coordenação receptiva e integração dos serviços; maior risco operacional.	Inadequada





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
Solução 4 – Contratação direta, por dispensa eletrônica com disputa, de empresa especializada em turismo para execução do pacote integral do passeio (transporte, alimentação, bilhetes de trem, guia turístico, apoio operacional e seguro viagem), com julgamento pelo menor preço global	Maior celeridade, considerando o prazo para utilização do recurso.	Pode apresentar menor amplitude de competição do que um procedimento licitatório convencional, em razão do prazo mais reduzido e da participação potencialmente menor de fornecedores.	Mais adequada

6.1.4. Conclui-se que a contratação direta, por dispensa eletrônica com disputa, de empresa especializada em serviços de turismo constitui a solução mais adequada, por permitir a execução integrada do passeio sob coordenação única, reunindo transporte rodoviário, alimentação, bilhetes de trem, guia turístico, apoio operacional e seguro viagem, com maior celeridade e eficiência administrativa.

6.1.5. A escolha justifica-se pela necessidade de compatibilização com o cronograma do Programa Viaja Mais 60 – Fase II e com o prazo-limite de utilização dos recursos vinculados, considerando que a adoção de pregão eletrônico demandaria rito procedimental mais extenso, incluindo:

- **Etapas anteriores à assinatura do contrato:** prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de edital aberto para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, somado aos prazos para julgamento, habilitação, eventual fase recursal, homologação, adjudicação e convocação para formalização do ajuste;
- **Etapas posteriores à assinatura do contrato:** confirmação de reservas junto aos prestadores (ferrovia, restaurante, transporte e seguro), alinhamento operacional com a Secretaria, consolidação da lista de participantes, emissão de apólice de seguro coletivo e organização logística das viagens até 10 de novembro de 2026, de modo a assegurar tempo hábil para o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa até 30 de novembro de 2026.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

6.1.6. Dessa forma, o rito célere da dispensa eletrônica com disputa assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a viabilidade temporal de todo o ciclo de contratação e execução do objeto.

6.2. Consultas a contratações de outros órgãos

6.2.1. Foram pesquisadas contratações similares de outros órgãos públicos, sendo:

Município / PR	Modalidade	Objeto	Critério de julgamento
Catanduvas/PR	Pregão Eletrônico nº 38/2026	Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística até os municípios de Curitiba/PR e Morretes/PR, incluindo transporte, refeições, passeio de trem, hospedagem e atividades turísticas, em pacote único.	Menor preço
Mandaguaçu/PR	Dispensa Eletrônica com disputa nº 32/2025	Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo ida e volta para Curitiba/PR, com programação de viagem de trem a Morretes/PR, serviços turísticos associados e atendimento a grupo organizado pelo município.	Menor preço
Ibaiti/PR	Pregão Eletrônico nº 08/2026	Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística, em data a ser programada, para Morretes e Guaratuba (ida: Ibaiti/Curitiba/Morretes/Guaratuba – volta: Guaratuba/Ibaiti), com recursos do Programa Viaja Mais 60 Paraná, incluindo transporte, passeio de trem, hospedagem e refeições, conforme especificações do Termo de Referência.	Menor preço – lote

Fonte: pesquisa realizada nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do TCE/PR (<https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao>).





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cálculo dos custos totais

7.1.1. Em relação à formação dos preços, foram consultadas contratações similares realizadas por outros municípios, com a identificação de potenciais fornecedores, sem qualquer caráter de exclusividade, preferência ou direcionamento, exclusivamente para fins de pesquisa de mercado. Além disso, foi solicitada cotação à empresa Malheiros Inteligência Pública, inscrita no CNPJ nº 61.176.068/0001-10, responsável pela execução do último passeio promovido pelo Município, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 21/2025. Como memória de cálculo, foi adotada a média simples das cotações recebidas.

7.1.2. As empresas consultadas que apresentaram retorno, dentro dos critérios solicitados, foram as seguintes:

Empresa	CNPJ	Valor global da proposta (R\$)
Emerson Luis Von Muller	27.077.326/0001-73	47.070,00
Malheiros Inteligência Pública	61.176.068/0001-10	70.500,00
N A Viagem Turismo e Locações Ltda	60.789.160/0001-93	72.000,00
Orion / Alessandra dos Santos Oliveira	20.906.362/0001-53	48.100,00
Média global	—	59.417,50

7.1.3. Registra-se que, posteriormente, foi realizada a pesquisa apurada e análise crítica a cargo do Departamento de Compras, na função de Central de Formação de Preços da Secretaria Municipal de Administração, constante dos autos do processo administrativo nº 29913/2026.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

7.1.4. Desta forma, fica consolidado o seguinte valor:

Item	CATSERV	Descrição do serviço / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	24953	Bilhete de trem – categoria turística: trecho de ida Curitiba/Morretes/PR, com serviço de bordo contendo água ou refrigerante, 1 (um) kit snacks e guia em português.	sv (por participante)	100	206,00	20.600,00
02	3697	Almoço típico barreado: fornecimento em restaurante localizado no Município de Morretes/PR, para o mesmo grupo, com inclusão de 1 (uma) bebida por participante e cardápio mínimo conforme o item 4.1 deste ETP.	sv (por participante)	100	120,00	12.000,00
03	9920	Guia turístico: acompanhamento do grupo em visita ao centro histórico de Morretes/PR, com condução orientada e repasse de informações históricas, culturais e turísticas sobre os principais pontos de interesse do município.	sv (global, até 2 etapas)	1	2.000,00	2.000,00





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Item	CATSERV	Descrição do serviço / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	3719	Apoio operacional e receptivo: organização do grupo desde o embarque em Guaratuba/PR até a chegada em Curitiba/PR, incluindo apoio no embarque rodoviário e ferroviário, recepção em Morretes/PR, direcionamento ao restaurante, acompanhamento da visita e organização do retorno do grupo a Guaratuba/PR, até o encerramento do roteiro.	sv (global, até 2 etapas)	1	3.750,00	3.750,00





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Item	CATSERV	Descrição do serviço / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	12831	Serviço de transporte rodoviário em ônibus semileito, com capacidade para até 50 (cinquenta) passageiros por etapa, equipado com ar-condicionado, banheiro higienizado e água mineral, para deslocamento de Guaratuba/PR a Curitiba/PR, com retorno de Morretes/PR a Guaratuba/PR. O serviço poderá ser executado em até 2 (duas) etapas, conforme programação da Administração, compreendendo até 2 (duas) viagens completas. Deverá estar incluído, no trecho de Guaratuba/PR a Curitiba/PR, 1 (um) lanche em formato de café da manhã por passageiro, composto por 1 (um) salgado ou pão com presunto e queijo e 1 (uma) bebida quente ou acondicionada em embalagem individual, como suco de frutas ou achocolatado.	sv (por etapa)	2	6.000,00	12.000,00





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Item	CATSERV	Descrição do serviço / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	30142	Seguro viagem coletivo nacional para todos os participantes do passeio, com vigência do embarque em Guaratuba/PR ao respectivo retorno, com cobertura para acidentes pessoais e assistência emergencial.	sv (por participante)	100	43,75	4.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						54.725,00

sv = serviço. Os itens 03 e 04 são de valor global e deverão contemplar a prestação dos respectivos serviços em até 2 (duas) etapas, sem custo adicional, caso a Administração opte pela divisão do grupo. O item 05 é cotado por etapa (viagem completa). Em caso de divergência entre as especificações acima e o CATSERV do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecem as do Termo de Referência.

7.1.5. Os valores dos itens 03 e 04 deverão contemplar a prestação dos respectivos serviços em até 2 (duas) etapas, sem custo adicional, caso a Administração opte pela divisão do grupo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços turísticos para organização, coordenação e execução de passeio destinado a 100 (cem) pessoas, incluídos até 2 (dois) integrantes da equipe técnica da SMAS, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase II, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaratuba/PR.

A contratação deverá compreender, sob responsabilidade única da empresa contratada, o transporte rodoviário em ônibus semileito, com saída de Guaratuba/PR a Curitiba/PR e retorno de Morretes/PR a Guaratuba/PR; a oferta de lanche em formato de café da manhã no deslocamento inicial; o fornecimento de bilhetes para passeio de trem, em categoria turística, no trecho Curitiba/Morretes/PR; o almoço típico em Morretes/PR; o guia turístico; o apoio operacional e receptivo durante todas as etapas do roteiro; e o seguro viagem coletivo para todos os participantes.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

O transporte deverá assegurar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e higiene, incluindo ar-condicionado, banheiro higienizado e água mineral. O seguro viagem coletivo deverá abranger todo o período compreendido entre o embarque em Guaratuba/PR e o retorno ao Município, com cobertura para acidentes pessoais e assistência emergencial, observadas as condições gerais da apólice e a regulamentação da SUSEP.

A execução poderá ocorrer em uma ou até duas etapas, com grupos de até 50 (cinquenta) participantes por etapa, em até dois dias, preferencialmente consecutivos e úteis, até 10 de novembro de 2026, observado o intervalo máximo de 3 (três) dias corridos entre as etapas, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem alteração do valor global contratado.

Os valores estimados para guia turístico e apoio operacional deverão abranger a prestação dos respectivos serviços em até duas etapas, caso a Administração opte pela divisão do grupo.

A contratação integrada foi definida como a solução mais adequada, pois reúne em um único ajuste os serviços interdependentes que compõem o roteiro, reduzindo riscos de incompatibilidade de horários, falhas de comunicação entre fornecedores, interrupções no atendimento e dificuldades de gestão. Dessa forma, assegura-se maior eficiência administrativa, segurança operacional, comodidade aos participantes e adequada execução dos recursos vinculados ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se recomenda o parcelamento da solução em contratações independentes, porque os serviços de transporte rodoviário, bilhetagem ferroviária, refeição no destino, guia turístico, apoio operacional e seguro viagem possuem forte interdependência logística e funcional dentro de um roteiro único voltado ao atendimento de grupo idoso.

O parcelamento excessivo aumentaria a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, elevaria o risco de falhas na sincronização das etapas do passeio e poderia comprometer a segurança, o conforto e a experiência dos participantes.

Dessa forma, a contratação integrada apresenta melhor relação entre eficiência administrativa, segurança operacional e resultado pretendido.

9.2. Atesta-se, para os fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a presente despesa não configura fracionamento ilegal, observado o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora em contratações de serviços de mesma natureza/ramo de atividade.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a execução regular do roteiro turístico previsto para o grupo, ampliando o acesso desse público a experiências de lazer, cultura, convivência comunitária e turismo social.

Pretende-se, ainda, promover inclusão social, envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos, valorização da autonomia da pessoa idosa e utilização adequada do recurso estadual repassado ao Município no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

Também se busca fomentar destinos e serviços turísticos do próprio Território Litoral do Paraná, em alinhamento com a diretriz de valorização regional e de desenvolvimento econômico associado ao turismo interno.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. São elencadas as seguintes providências necessárias (SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social; SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):

Ação / providência	Responsável principal	Prazo indicativo	Observações relevantes
Definir a data da viagem e consolidar o roteiro final do passeio	SMAS	Até 5 dias após a assinatura do contrato	Compatibilizar a programação com a execução do objeto e com a disponibilidade dos serviços contratados.
Realizar mobilização, inscrições e seleção dos participantes	Equipes do SCFV Idosos / SMAS	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Priorizar idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme diretrizes do programa.
Consolidar lista nominal dos participantes e equipe acompanhante	SMAS / SCFV Idosos	Até 3 dias após a assinatura do contrato	A lista servirá para organização do roteiro, execução dos serviços e prestação de contas.
Preencher Agenda de Viagem, Termo de Participação e Responsabilidades e lista de viajantes	SMAS	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Providência compatível com o Caderno Orientativo do Projeto Viaja Mais 60.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Ação / providência	Responsável principal	Prazo indicativo	Observações relevantes
Organizar equipe técnica de acompanhamento	SMAS / Coordenação de Serviços	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Definir composição, funções e responsabilidades durante a execução do passeio.
Repassar à contratada a relação nominal dos participantes e eventuais necessidades específicas	SMAS	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Informar restrições alimentares, mobilidade reduzida e demais demandas relevantes.
Ajustar com a empresa contratada a programação detalhada dos serviços	SMAS / Coordenação da viagem	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Alinhar horários do café da manhã, embarque no trem, almoço, visita guiada e apoio operacional.
Verificar junto aos participantes a necessidade de alternativa de refeição para alergias, intolerâncias, restrições alimentares e prescrições de saúde	SMAS / Coordenação da viagem	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Alinhar com a empresa as opções de alimentação especial.
Consolidar relação de segurados: encaminhar à empresa contratada a relação nominal atualizada dos participantes e acompanhantes, com os dados necessários à inclusão no seguro coletivo	SMAS / Coordenação do SCFV	Até 3 dias após a assinatura do contrato	A relação deverá ser atualizada em caso de substituição de participante.
Obter termos de ciência e responsabilidade dos participantes	Equipes do SCFV Idosos	Até 3 dias após a assinatura do contrato	Manter os documentos assinados no processo administrativo.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Ação / providência	Responsável principal	Prazo indicativo	Observações relevantes
Aplicar pesquisa de satisfação e registrar ocorrências da viagem	Equipe técnica acompanhante	Durante e imediatamente após a viagem	Os registros subsidiarão o relatório técnico e a prestação de contas.
Elaborar relatório final de execução e organizar documentação comprobatória	SMAS / Contabilidade / SCFV Idosos	Até 3 dias após a viagem	Incluir notas fiscais, lista de presença, registros fotográficos autorizados, avaliações e demais documentos exigidos.

11.2. Para realização da coleta das informações e das listas nominais, o fiscal do contrato, juntamente com o gestor, deve elaborar a juntada das informações por meio de formulário/questionário devidamente assinado pelo usuário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução, não há contratações que guardem relação, afinidade ou dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais da contratação são considerados de baixo a moderado, por se tratar de prestação de serviço turístico de curta duração.

Ainda assim, podem ocorrer impactos indiretos relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de alimentos e bebidas e à movimentação de passageiros durante a viagem.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir da contratada práticas mínimas de organização e descarte adequado de resíduos, racionalização do uso de materiais descartáveis sempre que possível e observância de condutas compatíveis com o turismo responsável e com a preservação do patrimônio natural e cultural visitado.

14. ANEXOS

- Planilha com as médias das cotações e memória de cálculo;
- Cotações recebidas.





Município de Guaratuba

Estado do Paraná

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. Inicialmente, a contratação foi estruturada para realização de pregão eletrônico, tendo sido submetida à análise jurídica nessa configuração. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Assistência Social reavaliou a forma de seleção do fornecedor, considerando que o valor estimado de R\$ 54.725,00 já se encontra **abaixo do limite aplicável à contratação direta por dispensa de licitação** em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A reavaliação também considerou o cronograma do Programa Viaja Mais 60 – Fase II, com realização dos passeios prevista para até 10 de novembro de 2026, de modo a assegurar tempo hábil para o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa até 30 de novembro de 2026, e o prazo de utilização dos recursos estaduais, informado para novembro de 2026. Diante do período disponível para seleção do fornecedor, organização e execução dos passeios, optou-se pela **dispensa eletrônica com disputa pelo menor preço global**, buscando conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento, observados os prazos e as exigências legais aplicáveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção desse procedimento busca racionalizar os custos administrativos da seleção, mediante rito proporcional ao valor e às características da contratação. A realização de disputa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, preserva a competição entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade e das condições necessárias ao atendimento do público idoso.

A alteração decorre, portanto, da reavaliação administrativa do procedimento inicialmente escolhido, considerando o valor estimado, o cronograma de execução e a busca pela eficiência.

15.2. Com base nas informações constantes do DFD, das solicitações de cotação, da Deliberação nº 034/2024 – CEDIP/PR, do Caderno Orientativo do Projeto Viaja Mais 60 e do mapa turístico do Paraná, conclui-se que a contratação é **viável** e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta é compatível com os objetivos do Programa Viaja Mais 60 – Fase II, atende ao interesse público municipal, apresenta aderência regional ao Território Litoral do Paraná e reúne os elementos necessários para proporcionar execução segura, acessível e eficiente do passeio destinado às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.





ASSINATURAS

Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Assinado por:

Victor Henrique Bezerra Viana
..672-85 08/10/2026 - 08:59
RTUJ4VK2TQV0H2QY0ER61BG

Victor Henrique Bezerra Viana

Agente Demandante

Matrícula nº 165231

Portaria nº 16.484/2026

Assinado por:

Eliane Maria de Liz Oliveira
..719-71 08/10/2026 - 09:07
TGOYXDAWROQPSUREOOFREW

Eliane Maria de Liz Oliveira

Fiscal da contratação

Matrícula nº 159381

Portaria nº 16.484/2026

Assinado por:

Flávia Clara Savelli
..849-67 08/10/2026 - 09:02
KHDNWBPIQ0Q9XHT2TOUYHQ

Flávia Clara Savelli

Diretora Geral – SMAS

Matrícula nº 78231

Decreto nº 27.609/2026

[Datado e assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982, de 2023]

